



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024

Memorando: 353/SEMEC/2023

Rondolândia-MT, 14 de dezembro de 2023.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Prezado,

Apraz em cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “locação de imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu” para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1.	TCEMT0000110	Mensal	12	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO CASA, COM ÁREA DE 200 A 500 M ²

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção e Encargos com as escolas municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 15001001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ()

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a prestação de serviços será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 - Justificativa para com a prestação de serviços:

5.1 – Justifica-se a presente licitação para a necessidade de locação de imóvel para instalação e funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU, visto que o atual local de funcionamento não possui estrutura adequada para oferta de ensino. O prédio é antigo e necessitaria de reparos/adaptações para atendimento aos alunos em 2024. Diante disso, o prédio atual será designado para depósito de peças e o pátio será adaptado para uma garagem dos ônibus do transporte escolar.

Em atenção à solicitação e considerando que a educação é um direito humano e social de todas as crianças e adolescentes, visando o seu desenvolvimento integral, esta Secretaria, identificou um imóvel na Av. Dom Bosco esquina com a rua 28 de Janeiro, cujas características e com os possíveis ajustes, poderia atender esta demanda, qual seja, a instalação de uma unidade municipal de educação infantil.

7 - Resultados esperados:



7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo:

8.1- A vigência da presente licitação será de 12 meses, iniciando após homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente.

8.2 - O prazo da prestação dos serviços solicitados será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando os itens ou a prestação de serviços, assinada pela secretária.

9- Do fiscal de Contratos

9.1 A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021,– Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10- Condições do Pagamento

10.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023